



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

**PUBLICADO**

**03 FEV. 2023**

*(Assinatura)*  
Adriane Mendes Vieira Gomes  
Secretária Administrativa

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 42/2023

Dispensa de Licitação nº 32/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pela Presidente – GILLENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA, brasileira, união estável, portadora da CI 3348984 2ª Via SSP-GO, inscrito no CPF nº 821.939.321-15.

**CONTRATADA:** DORALICE HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (Central Lanche II), inscrita no CNPJ nº 07.046.301/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n, Qd. 32, Lt. 1, Setor Central, Edéia-GO, neste ato representado DORALICE HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, brasileira, casada, portadora da CI 1.151.336-2ª VIA SSP-GO, inscrita no CPF nº 233.093.931-00.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1. O presente Contrato de Fornecimento vincula-se ao do Processo Administrativo de nº 0032/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/23, baseado no artigo 24, II da Lei 8.666, de 21/06/93, não configurando em hipótese algum vínculo trabalhista.

1.1. Contrato devidamente autorizado pela Portaria nº 93 de 01 de fevereiro de 2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE os itens abaixo:

<b>PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, QUITANDAS, SALGADOS E BOLOS VARIADOS)</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 68GR. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.	UN	1.100	1,20	1.320,00
2	SALGADO ASSADO, SABORES VARIADOS, PORÇÃO INDIVIDUAL.	UN	380	7,00	2.660,00
3	MINI SALGADOS DE FESTA (FRITOS E/OU ASSADOS), SABORES VARIADOS.	KG	190	35,00	6.650,00
4	QUITANDAS (BISCOITO DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, ROSCAS, ENROLADINHO DE QUEIJO E DE SALSICHA, BROAS) FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR, PRODUZIDO NO MESMO DIA DE ENTREGA.	KG	100	33,00	3.300,00
4	PIIZZA G	UN	60	60,00	3.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>17.530,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância global total estimada de R\$ **17.530,00** (dezessete mil quinhentos e trinta reais), sendo que este valor global será pago em forma de parcelas mensais conforme prestação dos serviços em cada mês.

**3.2.** O pagamento será realizado após a entrega do objeto deste Contrato e em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

**3.3.** A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar toda a quantidade acima especificada, trata-se de estimativa de quantidade, que dependerá da necessidade mensal apresentada.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.** Ficará designado por meio de Portaria o representante responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666, de 21/06/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA



5. A entrega será de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito ou verbal por parte da CONTRATANTE.

**5.1.** O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo, vigente para o exercício de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

7. O presente contrato estará em vigor na **data de 02 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023**, podendo ser aditado e/ou prorrogado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1. Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato;
- V) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

### 8.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;
- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;
- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;



- VII) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;
- VIII) Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;
- IX) Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma;
- X) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

- 9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, a saber:
  - 9.1. Fica estabelecida multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

### 10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for ressalvadas as hipóteses legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

### 11. Este contrato atende ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**11.1.** A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666, de 21/06/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

**12.** Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, 02 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

GILLENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA - Vereadora Presidente

CONTRATADA

DORALICE HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (Central Lanche II)

Doralice Henrique de Carvalho Pires – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Edinéia do Carmo Lagamba Chaves  
CPF: 449.120.301-63

Adriane Mendes V. Gomes  
CPF: 565.544.781-91